



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – N.º 25/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços gráficos, de comunicação visual e sinalização, incluindo confecção e instalação, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$519.718,18 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 21 de julho de 2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 16 de julho de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS EXCETO PARA OS ITEM 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços gráficos, de comunicação visual e sinalização, incluindo confecção e instalação, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Larissa Araújo Miranda de Paula, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 90, de 29 de maio de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 21 de julho de 2026**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços gráficos, de comunicação visual e sinalização, incluindo confecção e instalação, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços gráficos, de comunicação visual e sinalização, incluindo confecção e instalação, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.”

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **21 de julho de 2026**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **07 de julho de 2026** até as 07h59min do dia **21 de julho de 2026**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **16 de julho de 2026** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e equiparadas, **EXCETO PARA O ITEM 21**, uma vez que tais itens extrapolam os limites de valores estabelecidos pelo Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06;

3.5.1. Todavia, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que formularem lances para o respectivo item.

3.5.2. Ressalta-se, portanto, que os demais itens elencados no tópico 05 do Termo de Referência (Anexo III), terão a participação **EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexecutabilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando qualificação técnica na execução do serviço de Fornecimento, confecção e instalação de revestimento em ACM (Aluminium Composite Material) com espessura mínima de 3 mm (item 21), conforme especificação completa constante no tópico 05 do Termo de Referência, que constitui parcela de maior relevância do processo;

8.8.1.1. Referido item corresponde a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do processo licitatório, enquadrando-se, com ampla margem, no critério de valor significativo previsto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

8.8.1.3. O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais APENAS PARA O ITEM 21, constantes no tópico 05 do Termo de Referência (Anexo III);

8.10.2. Para os demais itens, não será exigida a apresentação do balanço patrimonial, uma vez que a Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, por meio do seu Art. 31, dispensa a apresentação de tal documento para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

8.10.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Conforme item 18. do Termo de Referência em anexo.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Conforme item 15. do Termo de Referência em anexo.

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.]

XIII – DO CANCELAMENTO TOTAL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme o Art. 1º do Decreto Municipal n.º 54/2024, uma ata de registro de preços poderá ser **CANCELADA TOTALMENTE** pelo Município quando o fornecedor:

13.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.1.2. não cumprir, no prazo estabelecido pela Administração e sem justificativa razoável, as solicitações de fornecimento ou instrumentos equivalentes que lhe forem remetidos;

13.1.3. não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de revisão dos preços registrados em razão de não comprovação da existência de fato superveniente que os inviabilize;

13.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

13.2. Conforme artigo 2º do Decreto Municipal n° 54/2024, o **CANCELAMENTO PARCIAL** dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

da Vargem, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. por razão de interesse público;

13.2.2. em razão de deixar o fornecedor de cumprir as solicitações de fornecimento, ou documentos equivalentes, ainda que de forma parcial, no prazo estabelecido no edital de licitação;

13.2.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.4. se não houver êxito nas negociações para redução de preços, caso a Administração Pública Municipal constate, fundamentadamente, que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado.

XIV – DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

14.1.2. Após o prazo de registro de intenção de recurso decorrente da habilitação do licitante vencedor, será disponibilizada aos demais licitantes, por período mínimo de duas horas, opção para manifestar e campo próprio se possui interesse em participar do cadastro de reserva, indicando, neste caso:

14.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou

14.1.2.2. Mantiverem sua proposta original;

14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

14.2. O registro a que se refere o item 14.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

14.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

14.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

14.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 14.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A ata de registro de preços a ser firmada com fornecedor convocado do cadastro de reserva adotará o preço da proposta registrada no anexo da ata original, conforme a opção expressa no caput deste dispositivo, desconsiderados eventuais realinhamentos deferidos ao adjudicatário do preço ou ata cancelada, e terá vigência pelo prazo remanescente do registro original, ressalva a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

14.8.1. Será possível ao fornecedor convocado do cadastro de reserva apresentar de imediato pedido de realinhamento de preços, cabendo a ele demonstrar documentalmente a composição de seus custos no momento da apresentação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

propostas originalmente registradas, sob pena de indeferimento, por não ser possível à administração aferir a margem de lucro a ser mantida.

14.8.2. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal dará prioridade à análise do requerimento de realinhamento apresentado pelo adjudicatário convocado do cadastro de reserva, facultada a realização de pesquisa de preços para aferir a real variação do mercado caso constatada essa necessidade, especialmente quando a solicitação do fornecedor implicar majoração superior a 50% (cinquenta por cento) do preço originalmente registrado.

14.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A entrega deverá obedecer todos os parâmetros estabelecidos no item 9. do Termo de Referência em anexo;

15.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade;

15.3. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

15.4. Caso não seja possível executar os serviços no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

15.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.9.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.11. Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade do contrato, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.13. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

15.14. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.14.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.14.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

15.14.3. Anexo III – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 15.14.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 15.14.5.** Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
- 15.14.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;
- 15.14.7.** Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;
- 15.14.8.** Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 15.14.9.** Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;
- 15.14.10.** Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 15.14.11.** Anexo XI – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 06 de julho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- João Martins Boaventura – Subsecretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária – MASP 3994 (obras@santanadavargem.mg.gov.br)
- Hellen Cristina Fagundes Silvestre – Subsecretária Municipal de Educação – MASP 3801 (educacao@santanadavargem.mg.gov.br)
- Jiancarly Andrigo Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656 (saude@santanadavargem.mg.gov.br)
- Paulo Ricardo Correa – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social – MASP 1120 (acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade das Secretarias Municipais nas demandas relativas ao fornecimento de serviços gráficos.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Ao longo do ano, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem necessita de diversos materiais e serviços gráficos, destinados para o desempenho das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

atividades administrativas, educativas, informativas, promocionais e de orientação à população, no âmbito das diversas Secretarias Municipais, conforme justificado no Documento de Formalização de Demanda.

Tal necessidade advém de inúmeros fatores, como, por exemplo, identificação e divulgação de eventos, campanhas educacionais e/ou informativas realizadas pelas Secretarias, campeonatos esportivos, possíveis inaugurações de novos prédios públicos, identificação de novos veículos oficiais da frota municipal, dentre outros.

Vale ressaltar que em que pese o município dispõe de setor gráfico, este não consegue atender a demanda de forma técnica, tempestiva e com a qualidade necessária, uma vez que diversos itens necessitam de equipamentos especializados para a execução direta do fornecimento de materiais e execução dos serviços gráficos.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Devem ser elencadas no termo de referência, no que couber, a fim de que não haja restrição de competitividade, que os produtos, objeto deste estudo, estejam de acordo com as diretrizes, a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada e em acordo com as normas ambientais vigentes.

Especificação técnica de cada item;

Período de aquisição que será conforme a validade do respectivo instrumento legal firmado;

Essencialidade dos produtos, nas Secretarias solicitantes, considerando sua respectiva rotina administrativa;

Para a seleção do fornecedor deverá ser levado em conta, primeiramente as regras gerais e específicas constantes na legislação vigente, alinhados com os critérios de sustentabilidade no fornecimento dos itens, com o objetivo de melhor atender às necessidades da Administração, e por consequência o interesse público, sem restringir a competitividade e isonomia do futuro certame.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda de fornecimento de material e serviços gráficos, foram levantadas as seguintes opções de mercado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 01: Confecção e instalação dos materiais gráficos pela própria Prefeitura Municipal	Redução de custos diretos com fornecedores externos, dispensando a necessidade de processos licitatórios para cada demanda pontual.	Ausência de mão de obra especializada e equipamentos adequados no quadro municipal para cumprimento das demandas com a qualidade e tempestividade exigidas pela Administração.
Solução 02: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços gráficos	Empresas especializadas detêm expertise técnica, estrutura logística própria, profissionais qualificados e equipamentos de ponta, assegurando a execução dos serviços com qualidade, precisão e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.	Custos mais elevados em relação à execução própria, dependência de fornecedor externo e necessidade de fiscalização permanente para verificar a conformidade dos materiais entregues e dos serviços prestados.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analizando as alternativas identificadas no levantamento de mercado, verificou-se que a execução dos serviços gráficos pela própria Prefeitura Municipal, embora aparentemente mais econômica, mostra-se inviável na prática. O quadro funcional municipal não dispõe de profissionais especializados suficientes, contando apenas com uma servidora, nem de equipamentos adequados para atender, com a qualidade e a tempestividade exigidas, ao volume e à diversidade de demandas gráficas geradas pelas Secretarias Municipais. A adoção dessa alternativa implicaria, necessariamente, investimentos vultosos em infraestrutura, equipamentos e capacitação de pessoal, cujo custo total superaria em muito o valor da contratação externa, além de desviar servidores de suas atribuições precípuas.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços gráficos, por outro lado, apresenta-se como a solução técnica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal. Empresas do setor detêm estrutura própria, mão de obra qualificada e equipamentos de ponta, reunindo as condições necessárias para absorver a demanda municipal com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos — elementos que a execução direta pela Prefeitura não seria capaz de garantir.

Ademais, os custos mais elevados inerentes à contratação externa são amplamente compensados pela qualidade dos serviços prestados, pela eliminação da necessidade de investimentos em infraestrutura própria e pela segurança jurídica e operacional decorrente de um vínculo contratual formal, no qual obrigações, prazos e padrões de qualidade são expressamente pactuados e passíveis de fiscalização.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada é a alternativa que melhor atende ao interesse público, pois garante a continuidade e a qualidade dos serviços gráficos demandados pelas Secretarias Municipais, com racionalidade no uso dos recursos públicos e sem comprometer a capacidade operacional da Administração.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram apurados com base nas necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, formalizadas por meio de Documentos de Formalização de Demanda, considerando o planejamento de eventos, campanhas institucionais, ações programáticas e demais atividades previstas para o período de vigência do Processo.

Previamente à análise individualizada, cumpre registrar que as contratações anteriores de materiais gráficos realizadas pelo Município ocorreram por meio de dispensas eletrônicas, com objeto mais restrito, abrangendo itens pontuais e de menor complexidade técnica. O presente Pregão Eletrônico, por sua vez, consolida em um único procedimento a totalidade das demandas gráficas e de comunicação visual das diversas Secretarias Municipais, com escopo significativamente ampliado, incluindo itens que não integraram certames anteriores — especialmente aqueles que envolvem confecção e instalação, materiais em ACM, placas de sinalização viária, revestimentos e demais soluções de comunicação visual permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Dessa forma, a comparação direta entre os quantitativos do presente procedimento e o consumo verificado nas dispensas anteriores não reflete, isoladamente, eventual superdimensionamento, uma vez que os objetos não são integralmente equivalentes. O aumento do valor estimado global decorre, em grande medida, da incorporação de novos itens e do custo unitário significativamente superior de determinados materiais — como os confeccionados em ACM —, e não de aumento desproporcional do consumo dos itens já anteriormente adquiridos.

Portanto, após a referida análise, abaixo segue os quantitativos estimados:

Item	Qty.	Und.	Descrição
1	200	UN	Adesivo boton de vinil com impressão em tinta ecosolvente, tamanho 13cmX13cm;
2	1200	UN	Adesivo boton de vinil com impressão em tinta ecosolvente, tamanho 8cmX8cm
3	10	M²	Adesivo Laminado Impressão digital 1440dpis qualidade, adesiva com corte laser com Instalação no local.
4	35	M²	Banners em lona colorida de 440 gramas, acabamento em corda e bastão de madeira ou plástico ou ilhós, impressão digital. Apresentação de layout para aprovação.
5	300	UN	Bloco de anotação personalizado contendo no mínimo 25 folhas internas em papel sulfite branco 75 g/m², tamanho aproximado de 15 x 21 cm, impressão colorida ou monocromática conforme arte fornecida pelo Município, capa em papel couché mínimo 150 g/m² com acabamento brilho ou fosco, acompanhado de caneta esferográfica azul ou preta. Personalização com brasão, logotipos, brasões, símbolos, campanhas institucionais, identificações de programas, projetos, secretarias, fundos, conselhos ou outros elementos gráficos, em dimensões variáveis, de acordo com a arte e as especificações fornecidas pela unidade requisitante. Cores, layout e arte final definidos pela Secretaria solicitante. Apresentação de layout para aprovação
6	330	UN	Bloco de anotação personalizado contendo no mínimo 50 folhas internas em papel sulfite branco 75 g/m², tamanho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			aproximado de 15 x 21 cm, impressão colorida ou monocromática conforme arte fornecida pelo Município, capa em papel couché mínimo 150 g/m ² com acabamento brilho ou fosco, acompanhado de caneta esferográfica azul ou preta. Personalização com brasão, logomarcas, campanhas, projetos culturais, turísticos, esportivos, educativos ou institucionais. Cores, layout e arte final definidos pela Secretaria solicitante.
7	250	UN	CAPAS AVULSAS DE CARNÊ impressa em papel colchê 150 gr (44 x 09), com impressão colorida.
8	10	UN	Carimbo automático, com área de impressão (medida impressão) aproximadamente 70mm X 10mm, cor de tinta: preto; cor da carcaça: preto ou amarelo; conteúdo personalizado a ser impresso será enviado juntamente com a Solicitação de Fornecimento.
9	3500	UN	CARNÊ IPTU COMPLETO com conteúdo interno, montagem e impressão, capa e contra capa Com no mínimo as seguintes especificações: Conteúdo interno em folha Sulfite (21 x 07), impresso na cor preta e capa em papel colchê 150 gr (44 x 09), com impressão colorida. OBS: A arte e o arquivo do documento interno serão enviados juntos a solicitação de fornecimento.
10	283	M ²	Confecção e instalação de adesivo para plotagem de veículos, confeccionado em vinil adesivo automotivo polimérico ou superior, próprio para aplicação em superfícies veiculares, com impressão digital colorida em alta resolução mínima de 720 dpi, contendo proteção por laminação transparente UV brilhante ou fosca para maior durabilidade e resistência a intempéries. Inclui remoção e limpeza de adesivos antigos quando necessário, preparação da superfície, aplicação, acabamento, mão de obra, transporte e demais materiais necessários. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem/MG, em local definido na Solicitação de Fornecimento (SF).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11	16	M ²	Confecção e instalação de Adesivo promocional, impressão digital 1440 dpis, qualidade fotográfica com recorte integrado e laminação, inclusa intalação em superfície plana (incluso limpeza e remoção de cola de outros adesivos na superfície a ser aplicado)
12	430	M ²	Confecção e instalação de faixa em lona tipo Front Light 440g/m ² , com impressão digital colorida em alta resolução mínima de 720 dpi, resistente à ação do tempo, com acabamento contendo reforço nas bordas, bainha soldada e ilhós metálicos galvanizados para fixação. Aplicação de verniz ou proteção UV para maior durabilidade da impressão. Inclui fornecimento de materiais para instalação, mão de obra, transporte e demais itens necessários à execução dos serviços. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem/MG, em local definido na Solicitação de Fornecimento (SF)
13	02	M ²	Confecção e instalação de outdoor tamanho 1,5m X 3m – impressão digital em adesivo laminado colorida e aplicação em placa com instalação local.
14	02	M ²	Confecção e instalação de outdoor tamanho 3mX6m – impressão digital em adesivo laminado colorida e aplicação em placa com instalação no local.
15	05	M ²	Confecção e instalação de placa polionda, 3mm, impressão digital 1440 dpis qualidade (instalada)
16	530	UN	Copo dobrável personalizado com tampa, capacidade mínima de 150 ml, confeccionado em silicone atóxico, flexível, reutilizável e resistente, adequado para armazenamento de líquidos frios ou quentes. Personalização por silk, impressão ou gravação contendo brasão, logomarcas, campanhas, projetos e demais elementos institucionais conforme arte fornecida pela Administração. Cores, layout e arte final definidos pela Secretaria solicitante no momento da solicitação.
17	300	UN	Envelope tipo saco médio, confeccionado em papel off-set branco, com gramatura mínima de 110 g/m ² , medindo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			aproximadamente 240 mm x 340 mm, sem janela, com impressão personalizada em uma face, policromática, conforme a necessidade da Administração. A impressão poderá conter textos, logotipos, brasões, símbolos, campanhas institucionais, identificações de programas, projetos, secretarias, fundos, conselhos ou outros elementos gráficos, em dimensões variáveis, de acordo com a arte e as especificações fornecidas pela unidade requisitante. A impressão deverá ser realizada em alta resolução, garantindo nitidez, uniformidade e qualidade visual, sem falhas, borrões ou desalinhamentos. Cores, layout e arte final definidos pela Secretaria solicitante. Apresentação de layout para aprovação.
18	20	M²	Faixa em lona 440 gramas – acabamento em bastão de madeira com impressão digital – tamanho 5mX1m com Instalação no local.
19	1000	M²	Flyer simples > impresso em papel couche. Tamanho total aberto: 15X21 130g. Conteúdo personalizado a ser impresso será enviado acompanhado da Solicitação de Fornecimento.
20	40	M²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE TRÂNSITO EM CHAPA DE AÇO 1,50 MM com no mínimo as seguintes especificações: fornecimento e instalação de placa de trânsito em chapa de aço carbono com espessura de 1,50 mm, incluindo todos os dispositivos necessários à fixação em postes de aço e de concreto utilizados para iluminação pública. Letras, símbolos e tarjas confeccionados em película refletiva Tipo I – Grau Técnico de Engenharia, conforme normas ABNT, exceto a cor preta, que deverá ser aplicada em película não refletiva. A estrutura de reforço será composta por quadro em perfil metalon 20 x 30 mm com longarinas, e a fixação ao poste realizada por meio de parafusos e abraçadeiras metálicas adequadas ao tipo de poste. O tipo de placa será informado na Solicitação de Fornecimento (SF).
21	600	M²	Fornecimento, confecção e instalação de revestimento em ACM (Aluminium Composite Material) com espessura mínima de 3 mm, composto por chapas de alumínio com pintura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			alta durabilidade para aplicação externa, destinado à revitalização de fachadas, portais, prédios públicos e comunicação visual institucional. Inclui estrutura metálica galvanizada de fixação, recortes, dobras, acabamento, instalação, parafusos, suportes, perfis e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços.
22	10	M²	Lona para backdrop – com acabamento em ilhós e impressão digital envernizada– com Instalação no local.
23	120	UN	Mochila Saco Esportiva em Oxford – tecido oxford, cores variadas. Medida 20x30. Costura reforçada. Cordão em nylon cor preto. Estampada com a logo enviada pela Secretaria e criada pela empresa.
24	02	M²	Placa comunicativa fabricada em metalon e PVC – tamanho da estrutura 1,5x1m com instalação no local.
25	01	UN	Placa de identificação de fachada em ACM (Aluminium Composite Material) 01 - Chapa metálica ACM, de 3mm de espessura. Estrutura Metalon Galvanizado, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria ou conforme as características da unidade; com brasão do Município em adesivo impresso laminado sobre a placa. Dizeres “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação” em letras Caixa Alta 10 mm, fixada em estrutura de metalon galvanizado mesmas dimensões da chapa. (Placa em chapa de aço galvanizado #20 com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva ou PU). Dimensões – 2,50 m x 0,70 cm.(L X A). Apresentação de layout para aprovação das cores e proporção das letras caixa do pedido. O material empregado deverá possuir resistência adequada às condições climáticas, garantindo estabilidade de cor, acabamento e integridade física do produto. Deverá ser fornecida garantia mínima de 05 (cinco) anos para o material e instalação contra descolamento, deformações, descascamento, oxidação, defeitos de fabricação e falhas decorrentes da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			
26	01	UN	Placa de identificação de fachada em ACM (Aluminium Composite Material) 02 - Chapa metálica ACM, de 3mm de espessura. Estrutura Metalon Galvanizado, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria ou conforme as características da unidade; com brasão do Município em adesivo impresso laminado sobre a placa. Dizeres "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Eponina Moreira Vasconcelos" em letras Caixa Alta 10 mm, fixada em estrutura de metalon galvanizado mesmas dimensões da chapa. (Placa em chapa de aço galvanizado #20 com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva ou PU). Dimensões – 3,0 m x 0,70 cm.(L X A). Apresentação de layout para aprovação das cores e proporção das letras caixa do pedido. O material empregado deverá possuir resistência adequada às condições climáticas, garantindo estabilidade de cor, acabamento e integridade física do produto. Deverá ser fornecida garantia mínima de 05 (cinco) anos para o material e instalação contra descolamento, deformações, descascamento, oxidação, defeitos de fabricação e falhas decorrentes da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			
27	01	UN	Placa de identificação de fachada em ACM (Aluminium Composite Material) 03 - Chapa metálica ACM, de 3mm de espessura. Estrutura Metalon Galvanizado, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria ou conforme as características da unidade; aplicação de faixas de adesivo nas bordas das 04 margens da placa, com aproximadamente 2,5cm, na cor verde, em adesivo laminado. Com os seguintes brasões ou logomarcas, na margem inferior da placa, em tamanho aproximado de 12cm de altura, em adesivo impresso laminado sobre a placa: brasão do Município, logomarca do Governo Federal, logomarca do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, logomarca do Governo do Estado de Minas Gerais, logomarca do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Dizeres “CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – CASA DAS FAMÍLIAS” em letras Caixa Alta 10 mm, fixada em estrutura de metalon galvanizado mesmas dimensões da chapa. (Placa em chapa de aço galvanizado #20 com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva ou PU). Dimensões – 1,80 m x 1,00 m (L X A). Apresentação de layout para aprovação das cores e proporção das letras caixa do pedido. O material empregado deverá possuir resistência adequada às condições climáticas, garantindo estabilidade de cor, acabamento e integridade física do produto. Deverá ser fornecida garantia mínima de 05 (cinco) anos para o material e instalação contra descolamento, deformações, descascamento, oxidação, defeitos de fabricação e falhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			decorrentes da execução dos serviços. 
28	01	UN	Placa de identificação de fachada em ACM (Aluminium Composite Material) 04 - Chapa metálica ACM, de 3mm de espessura. Estrutura Metalon Galvanizado, com a chapa afixada. A placa deverá ser instalada na estrutura metálica superior existente do portão de acesso da unidade, em substituição à placa atualmente instalada, utilizando sistema de fixação compatível com a estrutura metálica existente, garantindo segurança, estabilidade e resistência às intempéries; com brasão do Município e o brasão do Conselho Tutelar em adesivo impresso laminado sobre a placa, sendo cada brasão próximo a uma das margens direita ou esquerda da placa. Dizeres “CONSELHO TUTELAR – Telefone: (35) 3858-1004 / Plantão 24h: (35) 9 8428-5760” em letras Caixa Alta 10 mm, fixada em estrutura de metalon galvanizado mesmas dimensões da chapa. (Placa em chapa de aço galvanizado #20 com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva ou PU). Dimensões – 2,0 m x 0,50 cm.(L X A). Apresentação de layout para aprovação das cores e proporção das letras caixa do pedido. O material empregado deverá possuir resistência adequada às condições climáticas, garantindo estabilidade de cor, acabamento e integridade física do produto. Deverá ser fornecida garantia mínima de 05 (cinco) anos para o material e instalação contra descolamento, deformações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			descascamento, oxidação, defeitos de fabricação e falhas decorrentes da execução dos serviços. 
29	05	M²	Placa em vidro 4mm adesivado, tamanhos a serem definidos (instaladas no local)
30	16	M²	Placas de acrílico 5mm, impressão digital 1440 dpis qualidade, adesivada com corte laser, com instalação. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)
31	05	M²	Placas de identificação externa - Fornecimento, confecção e instalação de placas de identificação confeccionadas em ACM com espessura mínima de 3 mm, com impressão digital colorida em alta resolução sobre adesivo vinílico de alta durabilidade, acabamento laminado para proteção contra raios UV, umidade, abrasão e produtos de limpeza, incluindo todos os materiais, mão de obra, acessórios de fixação, transporte e instalação
32	03	M²	Placas de identificação interna - Fornecimento, confecção e instalação de placas de identificação confeccionadas em PVC com espessura mínima de 2 mm, com impressão digital colorida em alta resolução sobre adesivo vinílico fosco de alta durabilidade, acabamento laminado para proteção contra desgaste, umidade, abrasão e produtos de limpeza, incluindo todos os materiais, mão de obra, acessórios de fixação, transporte e instalação
33	5000	UN	Sacola de Polietileno, tamanho 20cmX30cm, alça vazada (boca de palhaço) de baixa densidade, na cor branca, com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			silk em uma cor à escolha da Secretaria Municipal solicitante.
34	500	UN	Sacola plástica personalizada, branca, alta densidade, medindo 38cmx58cm, alça tipo camiseta, atóxicas, inodoras, resistentes, integras e sem furos; com silk do brasão do município de tamanho aproximado de 15cmx15cm, em uma cor
35	10	M²	Toldo/Cobertura em policarbonato alveolar 6mm com filtro solar, cor a ser escolhida pela administração, utilizando de perfil U e perfil H para o devido acabamento. Estrutura com barras metálicas e acompanhamento em alumínio. Serviço devidamente acabado e instalado.

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$519.718,18 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa;

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida, restringiria a participação de micro e pequenas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

empresas, mas que podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG foi elaborado para o exercício de 2026. O procedimento em questão está devidamente previsto no referido plano.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação seja executada na íntegra do objeto e suas especificações, possibilitando, dessa forma, que as Secretarias Municipais de Santana da Vargem atendem suas demandas relativas ao fornecimento de material e serviços gráficos.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, aviso de dispensa e documentos correlatos.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar o contrato e o fornecimento dos produtos serão os servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Finanças	Caio Machado Rosa – MASP 3599
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Nicolas de Oliveira Sousa – MASP 3995
Secretaria Municipal de Educação	Hellen Cristina Fagundes Silvestre – MASP 3800
Secretaria Municipal de Saúde	Simone Monteiro Garcia de Menezes – MASP 3815
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Rosiane das Graças Figueiredo de Souza – MASP 3636
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Gabriel Alves Pereira dos Santos– MASP 3708

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A referida contratação gerará impactos ao meio ambiente, uma vez que a maioria dos itens são fabricados em papel. Embora os materiais sejam recicláveis, ainda assim ocasiona o descarte e o acúmulo de resíduos no ambiente.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda das secretarias municipais do município, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 24 de junho de 2026.

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agropecuária

Hellen Cristina Fagundes Silvestre

Subsecretária Municipal de Educação

Jiancarly Andriago Giglioti

Subsecretário Municipal de Saúde

Paulo Ricardo Correa

Subsecretário Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Finanças

Marco Antônio de Andrade Afonso
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agropecuária

Ângela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços gráficos, de comunicação visual e sinalização, incluindo confecção e instalação, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

RISCO 01: Atraso na entrega dos materiais solicitados

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Paralisação dos serviços das Secretarias; atraso em campanhas e documentos oficiais; insatisfação dos usuários internos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Definição clara dos prazos contratuais; penalidades para atraso; monitoramento contínuo da entrega; previsão de fornecedores alternativos.

Responsável pelas ações preventivas: Comissão de Licitação e Fiscalização do contrato

Ações de Contingência: Acionar fornecedores alternativos; reprogramação das demandas prioritárias; aplicação de multas.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do contrato e Secretaria requisitante

RISCO 02: Falhas na qualidade dos materiais entregues

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Material inutilizável; aumento de custos com reposição; atraso nas demandas das Secretarias; desgaste com fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Definição clara das especificações técnicas no edital; amostras de aprovação; fiscalização rigorosa na entrega.

Responsável pelas ações preventivas: Comissão de Licitação e Fiscal do contrato

Ações de Contingência: Recusa do material; exigência de reposição imediata; aplicação de penalidades contratuais.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do contrato e setor jurídico

RISCO 03: Variação de preços durante o período de vigência do registro

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Planejamento e execução

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Impacto orçamentário; necessidade de adequação do orçamento municipal; atraso na contratação.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estudo de mercado atualizado; cláusulas contratuais prevendo reajustes; acompanhamento econômico durante a vigência.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Planejamento e Comissão de Licitação

Ações de Contingência: Revisão orçamentária; negociação com fornecedores; possibilidade de cancelamento parcial.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Planejamento e Jurídico

RISCO 04: Impugnações ou questionamentos legais no processo licitatório

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Licitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso na contratação; custos com defesa administrativa; necessidade de republicação do edital.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Elaboração criteriosa do edital; consulta jurídica prévia; atendimento às legislações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Responsável pelas ações preventivas: Comissão de Licitação e setor jurídico

Ações de Contingência: Defesa técnica; prorrogação dos prazos; retificação do edital, se necessário.

Responsável pelas ações de contingência: Comissão de Licitação e setor jurídico

Santana da Vargem, 24 de junho de 2026.

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agropecuária

Hellen Cristina Fagundes Silvestre

Subsecretária Municipal de Educação

Jiancarly Andriago Giglioti

Subsecretário Municipal de Saúde

Paulo Ricardo Correa

Subsecretário Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

MODALIDADE

1.1. Pregão Eletrônico – Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

PROCEDIMENTO AUXILIAR

Sistema de Registro de Preços – Art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

FORMA DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM ART 33, INCISO I.

DO OBJETO

4.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços gráficos, de comunicação visual e sinalização, incluindo confecção e instalação, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Qty.	Unit	Description	Unit Value	Total Value
1	200	UN	Adhesive button of vinyl with impression in solvent-free ink, size 13cmX13cm;	R\$2,26	R\$452,00
2	1200	UN	Adhesive button of vinyl with impression in solvent-free ink, size 8cmX8cm	R\$0,94	R\$1.128,00
3	10	M²	Adhesive Laminated Digital Impression	R\$117,70	R\$1.177,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			1440dpi qualidade, adesiva com corte laser com Instalação no local.		
4	35	M²	Banners em lona colorida de 440 gramas, acabamento em corda e bastão de madeira ou plástico ou ilhós, impressão digital. Apresentação de layout para aprovação.	R\$115,67	R\$4.048,45
5	300	UN	Bloco de anotação personalizado contendo no mínimo 25 folhas internas em papel sulfite branco 75 g/m², tamanho aproximado de 15 x 21 cm, impressão colorida ou monocromática conforme arte fornecida pelo Município, capa em papel couché mínimo 150 g/m² com acabamento brilho ou fosco, acompanhado de caneta esferográfica azul ou preta. Personalização com brasão, logotipos, brasões, símbolos, campanhas institucionais, identificações de programas, projetos, secretarias, fundos, conselhos ou outros elementos gráficos, em dimensões variáveis, de acordo com a arte e as especificações fornecidas pela unidade requisitante. Cores, layout e arte final definidos pela Secretaria solicitante. Apresentação de layout para aprovação	R\$10,83	R\$3.249,00
6	330	UN	Bloco de anotação personalizado contendo no mínimo 50 folhas internas em papel sulfite branco 75 g/m², tamanho aproximado de 15 x 21 cm, impressão colorida ou monocromática conforme arte fornecida pelo Município, capa em papel couché mínimo 150 g/m² com acabamento brilho ou fosco, acompanhado de caneta esferográfica azul ou preta. Personalização com brasão, logomarcas, campanhas, projetos culturais, turísticos, esportivos,	R\$16,92	R\$5.583,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			educativos ou institucionais. Cores, layout e arte final definidos pela Secretaria solicitante.		
7	250	UN	CAPAS AVULSAS DE CARNÊ impressa em papel colchê 150 gr (44 x 09), com impressão colorida.	R\$0,82	R\$205,00
8	10	UN	Carimbo automático, com área de impressão (medida impressão) aproximadamente 70mm X 10mm, cor de tinta: preto; cor da carcaça: preto ou amarelo; conteúdo personalizado a ser impresso será enviado juntamente com a Solicitação de Fornecimento.	R\$71,00	R\$710,00
9	3500	UN	CARNÊ IPTU COMPLETO com conteúdo interno, montagem e impressão, capa e contra capa Com no mínimo as seguintes especificações: Conteúdo interno em folha Sulfite (21 x 07), impresso na cor preta e capa em papel colchê 150 gr (44 x 09), com impressão colorida. OBS: A arte e o arquivo do documento interno serão enviados juntos a solicitação de fornecimento.	R\$2,40	R\$8.400,00
10	283	M²	Confecção e instalação de adesivo para plotagem de veículos, confeccionado em vinil adesivo automotivo polimérico ou superior, próprio para aplicação em superfícies veiculares, com impressão digital colorida em alta resolução mínima de 720 dpi, contendo proteção por laminação transparente UV brilhante ou fosca para maior durabilidade e resistência a intempéries. Inclui remoção e limpeza de adesivos antigos quando necessário, preparação da superfície,	R\$189,08	R\$53.509,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			aplicação, acabamento, mão de obra, transporte e demais materiais necessários. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem/MG, em local definido na Solicitação de Fornecimento (SF).		
11	16	M²	Confecção e instalação de Adesivo promocional, impressão digital 1440 dpis, qualidade fotográfica com recorte integrado e laminação, inclusa instalação em superfície plana (incluso limpeza e remoção de cola de outros adesivos na superfície a ser aplicado)	R\$99,85	R\$1.597,60
12	430	M²	Confecção e instalação de faixa em lona tipo Front Light 440g/m², com impressão digital colorida em alta resolução mínima de 720 dpi, resistente à ação do tempo, com acabamento contendo reforço nas bordas, bainha soldada e ilhós metálicos galvanizados para fixação. Aplicação de verniz ou proteção UV para maior durabilidade da impressão. Inclui fornecimento de materiais para instalação, mão de obra, transporte e demais itens necessários à execução dos serviços. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem/MG, em local definido na Solicitação de Fornecimento (SF)	R\$161,04	R\$69,247,20
13	02	M²	Confecção e instalação de outdoor tamanho 1,5m X 3m – impressão digital em adesivo laminado colorida e aplicação em placa com instalação local.	R\$1.842,17	R\$3.684,34
14	02	M²	Confecção e instalação de outdoor tamanho 3mX6m – impressão digital em adesivo laminado colorida e aplicação em placa com instalação no local.	R\$4.537,71	R\$9.075,42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15	05	M²	Confeção e instalação de placa polionda, 3mm, impressão digital 1440 dpis qualidade (instalada)	R\$212,24	R\$1.061,20
16	530	UN	Copo dobrável personalizado com tampa, capacidade mínima de 150 ml, confeccionado em silicone atóxico, flexível, reutilizável e resistente, adequado para armazenamento de líquidos frios ou quentes. Personalização por silk, impressão ou gravação contendo brasão, logomarcas, campanhas, projetos e demais elementos institucionais conforme arte fornecida pela Administração. Cores, layout e arte final definidos pela Secretaria solicitante no momento da solicitação.	R\$19,74	R\$10.462,20
17	300	UN	Envelope tipo saco médio, confeccionado em papel off-set branco, com gramatura mínima de 110 g/m², medindo aproximadamente 240 mm x 340 mm, sem janela, com impressão personalizada em uma face, policromática, conforme a necessidade da Administração. A impressão poderá conter textos, logotipos, brasões, símbolos, campanhas institucionais, identificações de programas, projetos, secretarias, fundos, conselhos ou outros elementos gráficos, em dimensões variáveis, de acordo com a arte e as especificações fornecidas pela unidade requisitante. A impressão deverá ser realizada em alta resolução, garantindo nitidez, uniformidade e qualidade visual, sem falhas, borrões ou desalinhamentos. Cores, layout e arte final definidos pela Secretaria solicitante. Apresentação de layout para aprovação.	R\$1,32	R\$396,00
18	20	M²	Faixa em lona 440 gramas – acabamento	R\$171,15	R\$3.423,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			em bastão de madeira com impressão digital – tamanho 5mX1m com Instalação no local.		
19	1000	M²	Flyer simples > impresso em papel couche. Tamanho total aberto: 15X21 130g. Conteúdo personalizado a ser impresso será enviado acompanhado da Solicitação de Fornecimento.	R\$0,81	R\$810,00
20	40	M²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE TRÂNSITO EM CHAPA DE AÇO 1,50 MM com no mínimo as seguintes especificações: fornecimento e instalação de placa de trânsito em chapa de aço carbono com espessura de 1,50 mm, incluindo todos os dispositivos necessários à fixação em postes de aço e de concreto utilizados para iluminação pública. Letras, símbolos e tarjas confeccionados em película refletiva Tipo I – Grau Técnico de Engenharia, conforme normas ABNT, exceto a cor preta, que deverá ser aplicada em película não refletiva. A estrutura de reforço será composta por quadro em perfil metálico 20 x 30 mm com longarinas, e a fixação ao poste realizada por meio de parafusos e abraçadeiras metálicas adequadas ao tipo de poste. O tipo de placa será informado na Solicitação de Fornecimento (SF).	R\$245,33	R\$9.813,20
21	600	M²	Fornecimento, confecção e instalação de revestimento em ACM (Aluminium Composite Material) com espessura mínima de 3 mm, composto por chapas de alumínio com pintura de alta durabilidade para aplicação externa, destinado à revitalização de fachadas, portais, prédios públicos e comunicação visual institucional. Inclui estrutura	R\$502,13	R\$301.279,98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			metálica galvanizada de fixação, recortes, dobras, acabamento, instalação, parafusos, suportes, perfis e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços.		
22	10	M²	Lona para backdrop – com acabamento em ilhós e impressão digital envernizada – com Instalação no local.	R\$146,33	R\$1.463,30
23	120	UN	Mochila Saco Esportiva em Oxford – tecido oxford, cores variadas. Medida 20x30. Costura reforçada. Cordão em nylon cor preto. Estampada com a logo enviada pela Secretaria e criada pela empresa.	R\$17,16	R\$2.059,20
24	02	M²	Placa comunicativa fabricada em metalon e PVC – tamanho da estrutura 1,5x1m com instalação no local.	R\$385,33	R\$770,66
25	01	UN	Placa de identificação de fachada em ACM (Aluminium Composite Material) 01 - Chapa metálica ACM, de 3mm de espessura. Estrutura Metalon Galvanizado, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria ou conforme as características da unidade; com brasão do Município em adesivo impresso laminado sobre a placa. Dizeres “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação” em letras Caixa Alta 10 mm, fixada em estrutura de metalon galvanizado mesmas dimensões da chapa. (Placa em chapa de aço galvanizado #20 com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva ou PU). Dimensões – 2,50 m x 0,70 cm.(L X A). Apresentação de layout para aprovação das cores e proporção das letras caixa do	R\$2.374,39	R\$2.374,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			pedido. O material empregado deverá possuir resistência adequada às condições climáticas, garantindo estabilidade de cor, acabamento e integridade física do produto. Deverá ser fornecida garantia mínima de 05 (cinco) anos para o material e instalação contra descolamento, deformações, descascamento, oxidação, defeitos de fabricação e falhas decorrentes da execução dos serviços. 		
26	01	UN	Placa de identificação de fachada em ACM (Aluminium Composite Material) 02 - Chapa metálica ACM, de 3mm de espessura. Estrutura Metalon Galvanizado, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria ou conforme as características da unidade; com brasão do Município em adesivo impresso laminado sobre a placa. Dizeres “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Eponina Moreira Vasconcelos” em letras Caixa Alta 10 mm, fixada em estrutura de metalon galvanizado mesmas dimensões da chapa. (Placa em chapa de aço galvanizado #20 com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva ou PU). Dimensões – 3,0 m x 0,70 cm.(L X A). Apresentação de layout para aprovação	R\$2.612,20	R\$2.612,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			das cores e proporção das letras caixa do pedido. O material empregado deverá possuir resistência adequada às condições climáticas, garantindo estabilidade de cor, acabamento e integridade física do produto. Deverá ser fornecida garantia mínima de 05 (cinco) anos para o material e instalação contra descolamento, deformações, descascamento, oxidação, defeitos de fabricação e falhas decorrentes da execução dos serviços. 		
27	01	UN	Placa de identificação de fachada em ACM (Aluminium Composite Material) 03 - Chapa metálica ACM, de 3mm de espessura. Estrutura Metalon Galvanizado, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria ou conforme as características da unidade; aplicação de faixas de adesivo nas bordas das 04 margens da placa, com aproximadamente 2,5cm, na cor verde, em adesivo laminado. Com os seguintes brasões ou logomarcas, na margem inferior da placa, em tamanho aproximado de 12cm de altura, em adesivo impresso laminado sobre a placa: brasão do Município, logomarca do Governo Federal, logomarca do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, logomarca	R\$2.144,67	R\$2.144,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			do Governo do Estado de Minas Gerais, logomarca do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Dizeres “CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – CASA DAS FAMÍLIAS” em letras Caixa Alta 10 mm, fixada em estrutura de metalon galvanizado mesmas dimensões da chapa. (Placa em chapa de aço galvanizado #20 com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva ou PU). Dimensões – 1,80 m x 1,00 m (L X A). Apresentação de layout para aprovação das cores e proporção das letras caixa do pedido. O material empregado deverá possuir resistência adequada às condições climáticas, garantindo estabilidade de cor, acabamento e integridade física do produto. Deverá ser fornecida garantia mínima de 05 (cinco) anos para o material e instalação contra descolamento, deformações, descascamento, oxidação, defeitos de fabricação e falhas decorrentes da execução dos serviços. 		
28	01	UN	Placa de identificação de fachada em ACM (Aluminium Composite Material) 04 - Chapa metálica ACM, de 3mm de espessura. Estrutura Metalon Galvanizado, com a chapa afixada. A	R\$2.016,33	R\$2.016,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			placa deverá ser instalada na estrutura metálica superior existente do portão de acesso da unidade, em substituição à placa atualmente instalada, utilizando sistema de fixação compatível com a estrutura metálica existente, garantindo segurança, estabilidade e resistência às intempéries; com brasão do Município e o brasão do Conselho Tutelar em adesivo impresso laminado sobre a placa, sendo cada brasão próximo a uma das margens direita ou esquerda da placa. Dizeres “CONSELHO TUTELAR – Telefone: (35) 3858-1004 / Plantão 24h: (35) 9 8428-5760” em letras Caixa Alta 10 mm, fixada em estrutura de metalon galvanizado mesmas dimensões da chapa. (Placa em chapa de aço galvanizado #20 com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva ou PU). Dimensões – 2,0 m x 0,50 cm.(L X A). Apresentação de layout para aprovação das cores e proporção das letras caixa do pedido. O material empregado deverá possuir resistência adequada às condições climáticas, garantindo estabilidade de cor, acabamento e integridade física do produto. Deverá ser fornecida garantia mínima de 05 (cinco) anos para o material e instalação contra descolamento, deformações, descascamento, oxidação, defeitos de fabricação e falhas decorrentes da execução dos serviços.		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

					
29	05	M²	Placa em vidro 4mm adesivado, tamanhos a serem definidos (instaladas no local)	R\$288,50	R\$1.442,50
30	16	M²	Placas de acrílico 5mm, impressão digital 1440 dpis qualidade, adesivada com corte laser, com instalação. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)	R\$266,34	R\$4.261,44
31	05	M²	Placas de identificação externa - Fornecimento, confecção e instalação de placas de identificação confeccionadas em ACM com espessura mínima de 3 mm, com impressão digital colorida em alta resolução sobre adesivo vinílico de alta durabilidade, acabamento laminado para proteção contra raios UV, umidade, abrasão e produtos de limpeza, incluindo todos os materiais, mão de obra, acessórios de fixação, transporte e instalação	R\$445,71	R\$2.228,55
32	03	M²	Placas de identificação interna - Fornecimento, confecção e instalação de placas de identificação confeccionadas em PVC com espessura mínima de 2 mm, com impressão digital colorida em alta resolução sobre adesivo vinílico fosco de alta durabilidade, acabamento laminado para proteção contra desgaste, umidade, abrasão e produtos de limpeza, incluindo todos os materiais, mão de	R\$42,02	R\$126,06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			obra, acessórios de fixação, transporte e instalação		
33	5000	UN	Sacola de Polietileno, tamanho 20cmX30cm, alça vazada (boca de palhaço) de baixa densidade, na cor branca, com silk em uma cor à escolha da Secretaria Municipal solicitante.	R\$0,72	R\$3.600,00
34	500	UN	Sacola plástica personalizada, branca, alta densidade, medindo 38cmx58cm, alça tipo camiseta, atóxicas, inodoras, resistentes, integras e sem furos; com silk do brasão do município de tamanho aproximado de 15cmx15cm, em uma cor	R\$2,94	R\$1.470,00
35	10	M²	Toldo/Cobertura em policarbonato alveolar 6mm com filtro solar, cor a ser escolhida pela administração, utilizando de perfil U e perfil H para o devido acabamento. Estrutura com barras metálicas e acompanhamento em alumínio. Serviço devidamente acabado e instalado.	R\$383,60	R\$3.836,00
Valor Total:					R\$519.718,18

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação de serviço não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DA JUSTIFICATIVA

6.1. A realização deste procedimento de contratação justifica-se face o interesse público em atender as suas diversas Secretarias Municipais, de forma a ser demonstrada a seguir.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo necessita de materiais gráficos e de comunicação visual para divulgar e organizar eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

culturais, esportivos, turísticos e recreativos ao longo do exercício — como Carnaval, Festival Gastronômico e campeonatos esportivos —, além de apoiar ações de preservação do patrimônio cultural imaterial (Folia de Reis, Terço dos Homens, entre outros) e promover melhorias estéticas nas entradas da cidade. Inclui ainda itens de comunicação visual em ACM para revitalização de fachadas e espaços públicos institucionais.

6.3. A demanda da Secretaria Municipal de Finanças restringe-se à aquisição de carnês de IPTU, instrumento essencial para a arrecadação tributária municipal. A emissão e distribuição dos carnês asseguram que os contribuintes recebam, de forma clara e tempestiva, as informações para o cumprimento de suas obrigações fiscais, favorecendo a regularidade fiscal, reduzindo a inadimplência e viabilizando o financiamento dos serviços públicos essenciais.

6.4. A necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária se concentra na aquisição de placas de trânsito para sinalização viária do município, visando garantir segurança, organização do tráfego e conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT.

6.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação necessita de materiais gráficos e de comunicação visual para apoiar as ações dos equipamentos socioassistenciais (CRAS, PSE, Conselho Tutelar, Cadastro Único, Bolsa Família, entre outros), divulgar campanhas educativas e de conscientização, identificar visualmente prédios e unidades de atendimento, e dar suporte a conferências, capacitações e eventos comunitários. Inclui placas de identificação de fachada para unidades da assistência social.

6.6. A demanda da Secretaria Municipal de Educação volta-se à identificação visual da frota de veículos escolares, à sinalização padronizada dos ambientes físicos das unidades de ensino e à produção de materiais de comunicação para eventos institucionais, campanhas educativas e solenidades escolares. A contratação visa assegurar transparência no uso dos bens públicos, organização dos espaços e fortalecimento da imagem institucional da secretaria.

6.7. A Secretaria Municipal de Saúde necessita de materiais gráficos para identificação e plotagem da frota de veículos de saúde, sinalização das unidades e setores de atendimento, e divulgação de campanhas educativas e preventivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

(vacinação, prevenção de doenças, mobilizações). A demanda é contínua e variável ao longo do exercício, justificando o Registro de Preços como forma de contratar parceladamente conforme a necessidade real, evitando estoques e otimizando os recursos públicos.

6.8. A utilização do Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP) foi adotada por ser a que melhor se adequa à natureza das contratações pretendidas, uma vez que não é possível determinar com exatidão, de forma antecipada, o quantitativo total de itens gráficos a serem demandados no período de 12 (doze) meses. O SRP confere à Administração flexibilidade para contratar parceladamente, conforme a necessidade real de cada Secretaria, sem a obrigatoriedade de adquirir quantidades mínimas predefinidas.

6.9. A imprevisibilidade das quantidades decorre da própria natureza dos itens gráficos a serem contratados. A demanda por determinados serviços — como a plotagem de veículos municipais, a confecção de banners, faixas, placas e materiais institucionais — está diretamente condicionada a eventos, campanhas, ações governamentais e renovações de frota, os quais não obedecem a uma periodicidade regular ou a um volume previamente definido.

6.10. A contratação de empresa especializada por meio do SRP garante à Administração Municipal acesso imediato a fornecedores com capacidade técnica e operacional comprovada, sem a necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios a cada solicitação, conferindo agilidade, economicidade e eficiência à gestão pública.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum.

A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a Administração.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos a este Termo de Referência;

O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – responsáveis pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou os métodos elencados no incisos II e III, do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG;

9.2. Os produtos, objeto deste procedimento, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

9.3. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

9.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.9. Os itens que NÃO NECESSITAM de instalação, deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Projetada, S/N, Quadra D, Santana da Vargem, próximo ao trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF)

9.10. Os itens que NECESSITAM de instalação, deverão ser entregues e instalados no âmbito do município de Santana da Vargem/MG, sendo que o local específico da entrega/instalação será discriminado na Solicitação de Fornecimento (SF), de modo a garantir que os produtos sejam instalados nos locais designados pela administração municipal;

9.10.1. São os itens que necessitam de instalação: 03, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 35.

9.11. Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos, bem como devidamente instalados quando for o caso, conforme versa a cláusula 9.10.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21;

10.2.2. Fornecer os itens, objeto do presente Termo de Referência, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

10.2.3. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.4. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.2.6. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 11.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 11.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 11.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 11.1.6.** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 11.1.7.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão.

12. DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

- 12.1.** Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado da futura contratação, por meio do sistema Banco de Preços e preços similares praticados por outros órgãos públicos, foi estimada em R\$519.718,18 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos).
- 12.2.** Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa;
- 12.3.** Considerando os fatos para a referida contratação, deve-se, ainda, observar todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente está apta para a contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1.** Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 13.2.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

13.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

14.3. Quanto à habilitação técnica, com fundamento no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **será exigido Atestado de Capacidade Técnica exclusivamente para o item 21**, por constituir a parcela de maior relevância técnica do objeto.

14.3.1. Referido item corresponde a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do processo licitatório, enquadrando-se, com ampla margem, no critério de valor significativo previsto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 94: 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Finanças.

Ficha 114: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

FICHA 159: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 210: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - Manutenção Atividades Saúde- Básicas - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 418: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 2.381 - 2381-RES SES 10092 (14292-1) - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 257: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 274: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 305: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Bloco de Proteção Social Básica - Recursos Próprios – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 362: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 385: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021;

16.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

16.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

17.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada às Secretarias Municipais, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos serviços serão os servidores:

UNIDADE	SERVIDOR	MASP
SEFIN	Caio Machado Rosa	3599
SEIMFRA	Nicolas de Oliveira Sousa	3995
SME	Hellen Cristina Fagundes Silvestre	3800
SMS	Simone Monteiro Garcia de Menezes	3815
SEMDESH	Rosiane das Graças Figueiredo de Souza	3636



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

SMCELT	Gabriel Alves Pereira dos Santos	3708
--------	----------------------------------	------

17.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

17.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

17.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

18.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

18.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

18.3.4. impedimento de licitar e contratar;

18.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 24 de junho de 2026.

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Finanças

Marco Antônio de Andrade Afonso
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agropecuária

Ângela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços gráficos, de comunicação visual e sinalização, incluindo confecção e instalação, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 25/2026, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços gráficos, de comunicação visual e sinalização, incluindo confecção e instalação, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços gráficos, de comunicação visual e sinalização, incluindo confecção e instalação, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal/CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços gráficos, de comunicação visual e sinalização, incluindo confecção e instalação, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços gráficos, de comunicação visual e sinalização, incluindo confecção e instalação, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, considerando o julgamento da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 25/2026, Processo Licitatório n.º 79/2026, RESOLVE registrar de preços para contratação de empresas para prestação de serviços gráficos, de comunicação visual e sinalização, incluindo confecção e instalação, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG., com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo III (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificado a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresas para prestação de serviços gráficos, de comunicação visual e sinalização, incluindo confecção e instalação, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG..

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	-----------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

--	--	--	--	--	--

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 79/2026, Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 25/2026.

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 25/2026;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 25/2026, pela empresa detentora da presente ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

5.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo III do edital de licitação.

VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 7.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 7.3.1.** advertência;
 - 7.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 7.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 7.3.4.** impedimento de licitar e contratar.
 - 7.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 7.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

- 8.1.** Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;
- 8.2.** Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.
- 8.3.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;
- 8.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.
- 8.5.** Nos termos do art. 77, inciso V, do Decreto Municipal nº 33/2023, estabelece-se o IPCA ou o INPC como índices de reajuste de preços, aplicáveis exclusivamente na hipótese de prorrogação da vigência da ata, sendo o reajuste devido somente após o transcurso de 12 (doze) meses do início da vigência do registro de preço. A escolha do índice a ser aplicado caberá à Administração Pública, conforme o que melhor atenda ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

9.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

9.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

9.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.3.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 9.3.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 9.3.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 9.4.** As hipóteses de extinção a que se referem os itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, observarão as seguintes disposições:
- 9.4.1.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 9.4.2.** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 9.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo e seus correspondentes para o exercício financeiro, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

FICHA 94: 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 114: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

FICHA 159: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 210: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - Manutenção Atividades Saúde- Básicas - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 418: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 2.381 - 2381-RES SES 10092 (14292-1) - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 257: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 274: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 305: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Bloco de Proteção Social Básica - Recursos Próprios – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 362: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 385: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.2. Os produtos, objeto deste procedimento, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

11.3. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

11.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

11.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

11.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.9. Os itens que NÃO NECESSITAM de instalação, deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Projetada, S/N, Quadra D, Santana da Vargem, próximo ao trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.10. Os itens que NECESSITAM de instalação, deverão ser entregues e instalados no âmbito do município de Santana da Vargem/MG, sendo que o local específico da entrega/instalação será discriminado na Solicitação de Fornecimento (SF), de modo a garantir que os produtos sejam instalados nos locais designados pela administração municipal;

11.10.1. São os itens que necessitam de instalação: 03, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 35.

11.11. Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos, bem como devidamente instalados quando for o caso, conforme versa a cláusula 11.10.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

12.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

12.2.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21;

12.2.2. Fornecer os itens, objeto do presente Termo de Referência, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

12.2.3. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

12.2.4. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.2.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

12.2.6. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

12.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XIV – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 25/2026 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

15.2. A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

15.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026

CONTRATO N.º XX/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 25/2026, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 79/2026, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “contratação de empresas para prestação de serviços gráficos, de comunicação visual e sinalização, incluindo confecção e instalação, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresas para prestação de serviços gráficos, de comunicação visual e sinalização, incluindo confecção e instalação, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
----	-------	-------	-------	-------	-------

2.2. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.3. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

2.9. A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pertinente, podendo ser prorrogado.

3.2. Nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam estipulados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

os índice IPCA ou INPC como índices de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG;
- 4.2.** Os produtos, objeto deste procedimento, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;
- 4.3.** O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);
- 4.4.** Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;
- 4.5.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.6.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.7.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.9. Os itens que NÃO NECESSITAM de instalação, deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Projetada, S/N, Quadra D, Santana da Vargem, próximo ao trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF)

4.10. Os itens que NECESSITAM de instalação, deverão ser entregues e instalados no âmbito do município de Santana da Vargem/MG, sendo que o local específico da entrega/instalação será discriminado na Solicitação de Fornecimento (SF), de modo a garantir que os produtos sejam instalados nos locais designados pela administração municipal;

4.10.1. São os itens que necessitam de instalação: 03, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 35.

4.11. Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos, bem como devidamente instalados quando for o caso, conforme versa a cláusula 4.10.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

FICHA 94: 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Finanças.

Ficha 114: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Outros Recursos não Vinculados de Impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 159: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PRÓPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 210: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - Manutenção Atividades Saúde- Básicas - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 418: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 2.381 - 2381-RES SES 10092 (14292-1) - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 257: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 274: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 305: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Bloco de Proteção Social Básica - Recursos Próprios – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 362: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 385: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 6.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 6.3.1. advertência;
 - 6.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 6.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 6.3.4. impedimento de licitar e contratar;
 - 6.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

8.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

8.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo II do edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

9.2.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. Fornecer os itens, objeto do presente Termo de Referência, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

9.2.3. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.4. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.2.6. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021 são



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

12.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada às Secretarias Municipais, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos serviços serão os servidores:

UNIDADE	SERVIDOR	MASP
SEFIN	Caio Machado Rosa	359
SEIMFRA	Nicolas de Oliveira Sousa	3995
SME	Hellen Cristina Fagundes Silvestre	3800
SMS	Simone Monteiro Garcia de Menezes	3815
SEMDESH	Rosiane das Graças Figueiredo de Souza	3636
SMCELT	Gabriel Alves Pereira dos Santos	3708

13.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

13.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

13.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 25/2026;

14.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

14.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

14.4. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF

TESTEMUNHA

NOME

CPF